CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ
CEDIPI

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação

Material Orientador

Conferências municipais e livres

CEDIPI-PR | SEMIPI

2025

8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

Elaboração

Equipe Técnica da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa

Larissa Marsolik
Leticia Pelissari
Janaína Rodrigues
Elaine Scantamburlo
Nancy Shen
Brenda Follador
Luana Medeiros Dias
João Eduardo Toledo de Lima
Eduardo Araújo
Zilma Valente
José Roberto Jordão Junior

Revisão e Aprovação

Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Jorge Nei Neves
Silvana de Fátima Neves
Bernadete Dal Molin Schenatto
Aécio Flávio Saldanha de Araújo
Marcos Aparecido Juncker
Karen Schendroski Juncker
Adrianis Galdino da Silva Junior
Analiacir Casanova
Larissa Marsolik
Leticia Pelissari Datsch
Ticyana Paula Begnini
Eduarda Souza de Moura
Sebastião Cavalcanti Neto
José Maia
Lucimeri Sampaio Bezerra
Luiz Antonio Mariotto Neto

Realização

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3

A. COMO DEVE SER REALIZADA A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA? 5

B. QUEM ORGANIZA A CONFERÊNCIA? 5

C. ONDE BUSCAR SUBSÍDIOS PARA O PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS? 6

D. COMO DIVULGAR OS EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E A CONFERÊNCIA? 6

E. QUAL O PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS? 6

F. COMO DEVE SER O CREDENCIAMENTO? 6

G. COMO ORGANIZAR A ABERTURA OFICIAL? 7

H. QUAL A FUNÇÃO DO REGIMENTO INTERNO NA CONFERÊNCIA? 7

I. O QUE DEVE SER CONSIDERADO PARA AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS? 7

J. O QUE DEVE SER OBSERVADO NA DEFINIÇÃO DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS? 7

K. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA PALESTRA MAGNA? 7

L. O QUE SÃO OS GRUPOS DE TRABALHO (GT)? 8

M. O QUE É A PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA? 8

N. QUEM PODERÁ SER ELEITO(A) DELEGADO(A) PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL? 9

O. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DAS CONFERÊNCIAS. 9

P. ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A VI CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. 9

APRESENTAÇÃO

O Estado do Paraná, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, está na sua **8ª Conferência Estadual**, uma trajetória histórica, que alinhada com a Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, vem avançando na promoção e efetivação de direitos dessa população, buscando sempre assegurar a valorização da pessoa idosa, o aprimoramento das políticas públicas e a ampliação dos espaços de diálogo e participação social, reafirmando o compromisso com a defesa de seus direitos. A constituição da Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa traz concretude para uma agenda política de promoção e defesa de direitos das pessoas idosas na sua pluralidade e diversidade cultural.

Sob o tema central **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, a 6ª CONADIPI articula os esforços nacionais para enfrentar questões estruturais que impactam o envelhecimento no Brasil, tais como machismo, racismo, discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, desigualdade regional e a vulnerabilidade de grupos específicos, como indígenas, quilombolas, pessoas idosas em privação de liberdade ou em situação de rua. A conferência propõe uma abordagem interseccional, reconhecendo as especificidades das diversas populações idosas e a urgência de garantir políticas públicas inclusivas e eficazes.

As etapas preparatórias – Conferências Livres, Municipais e Estaduais – desempenham um papel crucial na construção coletiva de propostas alinhadas aos cinco eixos temáticos prioritários, que são:

1. Financiamento das Políticas Públicas *para ampliação e garantia dos direitos sociais;*

2. Fortalecimento das Políticas *para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;*

3. Proteção e Enfrentamento *a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;*

4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária *na perspectiva*

das múltiplas velhices;

5. *Consolidação e Fortalecimento* *da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.*

Esses eixos norteiam as discussões e ações necessárias para o avanço das políticas públicas e o fortalecimento dos direitos das pessoas idosas como política de Estado.

Leandre Dal Ponte

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Larissa Marsolik

Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa

Jorge Nei Neves

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

A. Como deve ser realizada a convocação da Conferência?

As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local, mediante edição de Decreto publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico 8coedipi@semipi.pr.gov.braté a data de 15 de abril.

Ao mesmo tempo em que ocorrem as etapas municipais, estaduais e distrital, poderão ocorrer também as Conferências Livres, uma forma especial de organização e participação da sociedade civil, na promoção de debates mais específicos que contribuam com o temário da 6ª CONADIPI. No caso das Conferências Livres, que poderão ser realizadas previamente às conferências municipais, orienta-se que ocorram até 15 dias antes da Conferência , desde que o CEDIPI seja informado de sua realização e que o seu debate seja encaminhado ao CEDIPI até no máximo 15 (quinze) dias antes da realização da Conferência Municipal.

No Caso das Conferências Intermunicipais, cabe aos Poderes Executivos dos municípios partícipes convocarem a Conferência de forma conjunta, sendo que o Regimento Interno deverá ser publicado no Diário Oficial de todos os municípios associados, cabendo a cada município enviar ao endereço eletrônico 8coedipi@semipi.pr.gov.br a cópia do Decreto publicado.

Caso o Poder Executivo não convoque a Conferência Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Poder Legislativo ou a sociedade civil poderá fazê-lo, realizando-a no prazo previsto para essa etapa.

Vale registrar que o CEDIPI dará ciência ao Ministério Público dos municípios que não realizarem a Conferência Municipal

B. Quem organiza a Conferência?

Para organizar uma Conferência é necessário constituir, no âmbito do Conselho, uma Comissão Organizadora (CO), ou seja, os Conselhos Municipais deverão criar suas comissões municipais. No caso das Conferências Intermunicipais, é importante que as comissões organizadoras sejam compostas por representantes de todos os municípios associados.A Comissão Organizadora (CO) poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos(as) e assessorias para:

I. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

II. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;

III. Definir o local para a realização da Conferência;

IV. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;

V. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;

VI. Preparar a programação;

VII. Programar apresentações culturais (opcional);

VIII. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;

IX. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná e respectivos gestores da instância superior.

C. Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Conferências?

Cabe aos Conselhos Municipais disponibilizarem orientações específicas para a realização das Conferências em seu âmbito de atuação, tais como texto base e materiais orientadores elaborados pela comissão da 6ª CONADIPI.

Os Conselhos Municipais devem estar em contato permanente com o Conselho Estadual para buscar outras informações e participar das atividades propostas de fortalecimento para a realização das conferências.

D. Como divulgar os eventos de mobilização e a Conferência?

Como estratégia para garantir a participação e o amplo debate sobre as Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa no Município, é importante divulgar a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, nos espaços de controle social e órgãos do poder legislativo e judiciário, nos serviços, programas e projetos de atendimento da Pessoa Idosa, assim como, nas demais secretarias municipais.

Importante que os municípios identifiquem e mobilizem em seus territórios a participação de Pessoas Idosas de territórios tradicionais - povos indígenas, quilombolas, do campo, da floresta e das águas. Assim como, as Pessoas Idosas que estejam em

situação de vulnerabilidade social, em Instituições de Longa Permanência, buscando garantir a ampla participação a este espaço de controle social e construção de políticas públicas.

E. Qual o período para realização das Conferências Municipais?

As etapas municipais e/ou intermunicipais deverão ser realizadas até junho de 2025. Ressalta-se que o Decreto de convocação da Conferência Municipal deve ser encaminhado à instância estadual até o dia **15 de abril.**

F. Como deve ser o credenciamento?

O credenciamento deve ser realizado no dia e no mesmo espaço que acontecerá a Conferência, sendo os participantes devidamente identificados com crachá contendo nome, segmento que representa e outras informações que julgarem necessário.

G. Como organizar a abertura oficial?

Sugere-se que a Mesa de Abertura da Conferência seja composta pelo(a) Presidente do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, Chefe do Poder Executivo Municipal , Gestor(a) da política ao qual o Conselho está vinculado, representantes do poder legislativo e judiciário além de representante da sociedade civil que atue na defesa dos direitos da pessoa idosa (devendo garantir nessa representação a participação de ao menos uma pessoa idosa). A Comissão Organizadora (CO) poderá chamar outras representações conforme a realidade do seu município.

H. Qual a função do Regimento Interno na Conferência?

O Regimento Interno é um conjunto de normas que regem o funcionamento da Conferência. Ele deverá seguir os seguintes ritos:

1. A Comissão Organizadora (CO) elabora a minuta do regimento interno;
2. Essa minuta deverá ser publicada no Diário Oficial (nas conferências municipais, dos referidos municípios; nas conferências intermunicipais, dos referidos municípios associados);
3. A minuta do regimento interno deverá ser aprovada nos momentos iniciais das conferências.

I. O que deve ser considerado para as apresentações culturais?

A Conferência também é um espaço para promover apresentações culturais, como forma de valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por pessoas idosas.

J. O que deve ser observado na definição do local para a realização das conferências?

Observar as condições de normas de acessibilidade, local que possibilite uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos, oficinas e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos. Deve-se ainda prever espaço adequado para participação das pessoas idosas e adolescentes e seus acompanhantes, caso seja necessário, bem como metodologia que possibilite a participação desta representação, considerando suas especificidades.

K. O que deve ser considerado na Palestra Magna?

O tema da palestra magna deve ser *"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"*, buscando sensibilizar os participantes para esta temática assim como chamar a reflexão para o conteúdo dos eixos temáticos da conferência, que são:

- **Eixo 1-Financiamento das políticas públicas** para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- **Eixo 2 - Fortalecimento de políticas** para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- **Eixo 3 - Proteção e enfrentamento** contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- **Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitári**a na perspectiva das múltiplas velhices;
- **Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento** da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

L. O que são os Grupos de Trabalho (GT)?

Os Grupos de Trabalho (GT) têm como objetivo garantir o aprofundamento da discussão do tema da Conferência e dos seus eixos. Cada grupo deverá contar com

um(a) **COORDENADOR(A)** (preferencialmente, pessoa idosa), um(a) **FACILITADOR(A)** e um(a) **RELATOR(A) .** O(a) coordenador(a) e o(a) facilitador(a) deverá ser indicado pela Comissão Organizadora, enquanto o relator(a) poderá ser escolhido pelo grupo ressaltando que este também fará a apresentação das propostas na plenária final.

Os grupos terão como competência: 1. Elaborar proposições para as políticas públicas de interesse das pessoas idosas na abrangência **municipal, estadual e nacional** que serão, posteriormente, votadas na Plenária Final da Conferência e integrarão o Relatório Final da Conferência; **2.** Elencar os interessados para serem os(as) delegados(as) que serão eleitos na Plenária Final para a etapa estadual.

Sugere-se no início dos trabalhos do GT que o coordenador aborde o tema do eixo conforme o conteúdo proposto no material informativo da 6ª CONADIPI e esclareça a dinâmica de funcionamento do debate.

Para elaboração das propostas, os participantes devem apontar: 1. Onde se quer chegar com a proposta; **2.** O que deve ser feito; **3.** Os prazos para a sua execução; **4.** As responsabilidades e as competências para a sua execução.

As propostas elencadas no grupo de trabalho devem ser sistematizadas e encaminhadas para a Plenária Final.

M. O que é a Plenária Final da Conferência?

É um espaço de caráter deliberativo onde os Grupos de Trabalhos (GT's) apresentarão as propostas elaboradas para serem debatidas e votadas. Essas propostas, a partir da votação, poderão ser rejeitadas ou aprovadas, de acordo com o Regimento Interno. As 5 (cinco) propostas mais votadas integrarão o relatório final da conferência. Após a aprovação das propostas dos eixos será realizada a eleição dos delegados para a etapa estadual respeitando o número de vagas estabelecido pelo Conselho Estadual.

N. Quem poderá ser eleito(a) delegado(a) para a Conferência Estadual?

Cada município terá um número de delegados(as) pré-estabelecido para a conferência estadual. As distribuições dessas vagas foram formuladas pela Comissão Organizadora Estadual que seguiu o critério de vagas por porte do município.

As 653 vagas de Delegados eleitos nas conferências municipais para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, foram estabelecidas considerando o porte dos municípios, sendo:

Porte dos Municípios	Quantidade de Municípios	Vagas por Município	Total de Delegados
Pequeno Porte I	307	01	307
Pequeno Porte II	58	02	116
Médio Porte	13	04	52
Grande Porte	20	06	120
Metrópole	1	10	10
Delegados Natos - CEDIPI-PR	-	-	48
Total	399	605	653

Considerando a relevância da ampla participação dos 399 municípios do Estado do Paraná na 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora da 8ª COEDIPI buscou garantir a paridade entre representantes da sociedade civil e representantes governamentais. Essa destinação de vagas por município deve ser considerada especialmente no processo de eleição dos delegados de municípios de Pequeno Porte I.

O. Encaminhamento do Relatório Final das Conferências.

Os Relatórios Finais das Conferências devem ser enviados, por meio eletrônico para o endereço **8coedipi@semipi.pr.gov.br** à Comissão Organizadora Estadual, **IMPRETERIVELMENTE**, até 15 (quinze) dias após a realização de sua Conferência, para a consolidação das propostas deliberadas, que subsidiarão os debates na 8ª COEDIPI.

P. Eleição dos Delegados para a VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

A representação do Estado do Paraná na 6° Conferência Nacional será composta por 47 (quarenta e sete) delegados conforme previsto pela 6º CONADIPI, sendo que 02 (duas) destas vagas serão designadas ao presidente e vice-presidente do CEDIPI.

As demais 45 (quarenta e cinco) vagas serão para os delegados eleitos na Conferência Estadual.